

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

28 DE JULHO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 14/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I, do artigo 11, da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 716/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal 960/2021, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;

II - Assegurar espaços de participação social;

III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME;

IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;

V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.);

VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;

VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME.

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Maria da Conceição Moraes de Medeiros (titular)
Tatiane Kasilda de Araújo (suplente)

2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

Gizelda de Medeiros Machado (titular)
Aline Araújo da Silva Alves (suplente)

3 - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:

Silvana Maria Medeiros (titular)
Camila Silva Lima (suplente)

4 - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:

Luíza Sátyro Moraes de Medeiros (titular)
Eva Bezerra de Araújo Lucena (suplente)

5 – Dois representantes de diretores:

José Vieira Pereira (titular)
Valéria Marques de Souza Medeiros (suplente)

6 – Dois representantes de coordenadores pedagógicos:

Claudia de Andrade Almeida Medeiros (titular)
Simone Souza de Andrade (suplente)

7 – Dois representantes de professores

Márcia Dantas de Araújo (titular)
Maria Francilene Ferreira Elizeu (suplente)

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional